



companhia de desenvolvimento
de vitória

PORTARIA Nº 007/2000

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Provisória de Licitação que terá por atribuição processar e julgar habilitação e propostas de preços, referentes as seguintes contratações: 1) Serviços de auditoria externa contábil, fiscal e patrimonial, procedendo a análise das contas da empresa, relativas ao período de janeiro a dezembro de 2000, a que se refere o processo administrativo nº 490/2000; 2) Serviços de Consultoria contábil de que trata o processo administrativo nº 493/2000 e 3) Serviços de atualização dos Programas de Controle Médico e Saúde Ocupacional e Programa de Prevenção de Riscos Ambientais. para atender aos empregados da Empresa e trabalhadores avulsos, associados ao SINDILIXO., de conformidade com o processo administrativo nº 502/2000.

Art. 2º - Designar, nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94, a servidora Rita de Cássia Oliveira Sampaio, para a presidência da referida Comissão, bem como na condição de membros as servidoras Luziana dos Santos Oliveira e Tatiana Sampaio Bicalho.



companhia de desenvolvimento
de vitória

Art. 3º - Considerando o volume de trabalho decorrentes dos certames licitatórios à realizar, designar para secretariar os trabalhos, a funcionária Jussara Santos Barboza.

Art. 4º - Designar para compor a referida Comissão, na função de Assessora Jurídica, a advogada Cláudia Maria Fonseca Calmon Nogueira da Gama.

Art. 5º - Os componentes da Comissão Provisória de Licitação farão jus à gratificação, pelo período da realização do certame, cujos valores serão calculados com base na Unidade Fiscal de Referência (UFIR) do mês de efetivo exercício da atividade, a seguir estabelecida:

Presidente.....	328 UFIR
Membros e Assessor Jurídico.....	246 UFIR
Secretário.....	131 UFIR

Art. 6º - O pagamento da gratificação estabelecida no artigo anterior observará a proporcionalidade dos dias dispendidos para a efetiva realização e conclusão dos certames licitatórios.



**companhia de desenvolvimento
de vitória**

**Art. 7º - O prazo de vigência da presente portaria
terá início na data de sua assinatura e extinguir-se-á na data do
último ato de homologação praticado pela autoridade administrativa
superior.**

Vitória, 1º de novembro de 2000.

MÔNICA DA COSTA FURTADO
Diretora Presidente da CDV

PAULO CESAR BECACICI ESTEVES
Diretor Administrativo da CDV